

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA – FPMZB E A EMPRESA OLIMPO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-016.173/23-45  
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2023.2505.0041.03.00**

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica – FPMZB**, CNPJ 07.276.220/0001-91, neste ato representado pelo Presidente Gelson Antônio Leite, doravante denominado Contratante e a empresa **Olimpo Segurança e Vigilância LTDA**, estabelecida Rua Doutor Mário Pires, nº. 166 – Bairro São Bento – Belo Horizonte – MG CNPJ 17.141.880/0001-19, representada por Maria Aparecida Freire de Medeiros, neste ato denominada Contratada, celebram o presente termo aditivo, decorrente do PE 003/2023, processo administrativo 01-016.173/23-45, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **24 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2025**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, permanece inalterado o valor mensal estimado do contrato em **R\$ 198.125,76 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)** e o valor estimado para o período em **R\$ 2.377.509,12 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e nove reais e doze centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2505.1100.18.541.073.2.812.0001.339037.02.1.501.784

2505.1100.18.541.073.2.812.0001.339037.02.1.500.000

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1** A Contratada deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 118.875,45 (cento e dezoito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do instrumento, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.



Parágrafo Único – não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 27 de setembro 2024.

---

**Gelson Antônio Leite**

Presidente

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

---

**Maria Aparecida Freire de Medeiros**

Olimpo Segurança e Vigilância LTDA